



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 196

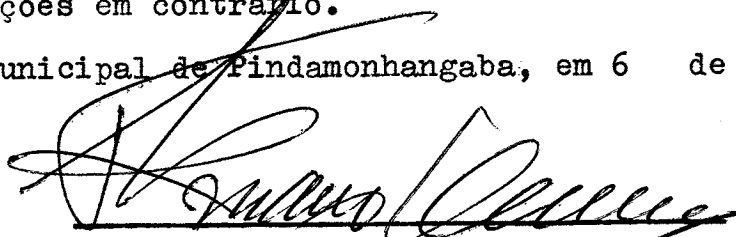
LEI Nº 995 de 6 de agosto de 1.968

Autoriza a colaboração do Município na instalação da Circunscrição de Trânsito e dá outras providências.

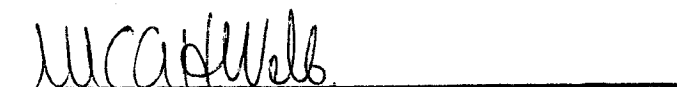
Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e ele PROMULGA a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prestar auxílio / financeiro ao Departamento Estadual de Trânsito, com a instalação da 122ª Circunscrição de Trânsito localizada / nesta cidade.
- Artigo 2º - Para aquisição de móveis e utensílios necessários ao funcionamento da Circunscrição de que trata o artigo 1º, o Prefeito Municipal é autorizado gastar até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).
- Artigo 3º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer as despesas com a instalação / da repartição estadual a que se refere o artigo 1º.
- Artigo 4º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1967.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 6 de agosto de 1.968.


Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento dos Negócios Internos da Prefeitura Municipal, em 6 de agosto de 1.968.


Mª Célia Azevedo Homem de Mello
Encarregada do D.N.I.